



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 12/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA MIRIAN APARECIDA MEES MARTINS – ME.

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, n.º 1180, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Senhor Sr. Flávio Zeitz, inscrito no CPF nº XXX.115.359-XX, residente e domiciliado no Município de Vidal Ramos-SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MIRIAN APARECIDA MEES MARTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Gerônimo Back, 1262, Atpo 3, Centro, na cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 20.892.812/0001-04, neste ato representada pela Sra. Mirian Aparecida Mees Martins, inscrita no CPF nº XXX.910.749-XX, residente e domiciliado no Município de Imbuia-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Administrativo n.º 13/2026, Pregão Presencial n.º. 02/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 06 de fevereiro de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da rede municipal na cidade de Vidal Ramos – SC, para o ano de 2026, que será entregue pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

3.1. São itens deste contrato:

Item	Objeto	Und	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total
------	--------	-----	-------	----------------------	-------------



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300

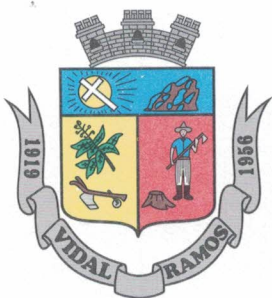


Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

23	IOGURTE: C/ POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. MARCA VENEZA	PCT	1.450	7,19	10.425,50
24	IOGURTE SEM LACTOSE – INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENZIMA LACTASE E FERMENTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 170G. MARCA VENEZA	LT	250	6,80	1.700,00
26	PEITO DE FRANGO CONGELADA DEVIDAMENTE EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DE INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO ÓRGÃO COMPETENTE, DESCRIÇÃO DE PROCEDÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO. MARCA AURORA	KG	850	17,69	15.036,50
27	CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: SEM TEMPERO CONGELADA, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA. PRODUTO ENTREGUE SEMANALMENTE, EM CARRO REFRIGERADO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. MARCA GUIBON	KG	850	16,45	13.982,50
28	COXÃO MOLE DE 1ª. QUALIDADE, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. MARCA DALFOVO	KG	480	46,01	22.084,80
30	CEBOLA FRESCA IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TOTALMENTE SADIA, LAVADA E ACONDICIONADA EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	850	2,60	2.210,00



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

(47) 3356-2300
Av. Jorge Lacerda, 1180
vidalramos.sc.gov.br

31	ALHO FRESCO IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, 200 GRAMAS	TIRA	250	7,50	1.875,00
32	BANANA BRANCA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	2.100	5,99	12.579,00
33	BANANA COMUM FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS	KG	7.650	5,55	42.457,20
34	LARANJA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	4.600	5,66	26.036,00
35	MAÇA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	5.600	9,38	52.528,00
36	MAMÃO FRESCO IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	2.200	7,18	15.796,00
37	TOMATE, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	4.500	7,60	34.200,00
38	BATATA INGLESA NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	3.550	4,30	15.265,00
39	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS. MARCA AVINI.	DUZ	950	11,83	11.238,50



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

43	SUCO CONCENTRADO, SABOR LARANJA, SEM AROMA OU CORANTE ARTIFICIAL COM DILUIÇÃO 1 X 8 (LITRO DE AGUA CONCENTRADO PRA 8 LITROS DE AGUA), EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	1750	14,50	25.375,00
45	MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. MARCA PRATZ	KG	3.350	6,45	21.607,50
46	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL	KG	2.750	7,85	21.587,50
47	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	KG	8.500	3,90	33.150,00
48	MORANGO, FRESCO, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ENTREGUE EM BANDEJAS PESANDO 250 GR , MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; 150KG	KG	1.200	11,05	13.260,00
49	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: DE PRIMEIRA; GRAUDO. CLASSIFICAÇÃO: ABACAXI GRUPO I (POLPA AMARELA), SUBGRUPO: COLORIDO (ATÉ 50% DA CASCA AMARELO- ALARANJADA), CLASSE: 3 (PESO DO FRUTO MAIOR QUE 1,500KG ATÉ 1,800KG), CATEGORIA I. DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. DEVE ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	4.150	9,35	38.802,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

	PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; - NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.				
50	CAQUI CHOCOLATE: CASCA COR ALARANJADA UNIFORME, COM RISCAS COR DE CHOCOLATE NO INTERIOR, FIRME E SEM RACHADURAS.	kg	4.200	10,15	42.630,00
51	PÊSSEGO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS,	kg	3.150	13,05	41.107,50
52	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 5KG, SEM PERFURAÇÕES E SUJIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS	kg	450	4,95	2.227,50
56	CARNE DE ORIGEM SUÍNA TIPO PERNIL FATIADO SEM PELE: SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CARNE COM ODOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCU INTACTA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE (DE 1KG, EM FATIAS DE, NO MÁXIMO 3CMX3CM DE MODO QUE NÃO ESTEJAM GRUDADAS UMAS NAS OUTRAS APÓS CONGELADAS). DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS	kg	850	25,85	21.972,50

[Handwritten signatures and initials]

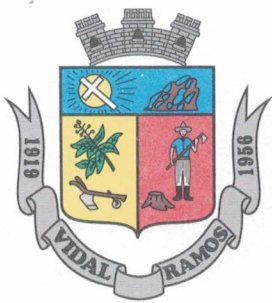


PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

(47) 3356-2300
Av. Jorge Lacerda, 1180
vidalramos.sc.gov.br

	COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDASC). COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. MARCA DALFOVO				
57	CARNE BOVINA TIPO PATINHO: SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: CORTADA EM CUBOS, CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. MARCA FORT FRIGO	kg	1050	43,18	45.339,00
58	CARNE BOVINA MOÍDA DE PATINHO: CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM NERVOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE	kg	1.850	40,58	75.073,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

	(REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE DE 2 MESES. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. MARCA FORT FRIGO				
59	CARNE SUINA, TIPO BISTECA: CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA, COM COLORAÇÃO BRANCA E TEXTURA FIRME. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5°C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. MARCA FORT DALFOVO	Kg	650	25,34	16.471,00
70	MANTEIGA SEM SAL: MANTEIGA, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200G. MARCA CRILOLO	und	450	10,93	4.918,50
71	QUEIJO TIPO MUSSARELA: QUEIJO TIPO PRATO OU MUSSARELA CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FATIADO INTERFOLHADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM À VACUO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. MARCA SURREAL	und	1250	24,95	31.187,50

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

73	FEIJÃO PACTE DE KG FEIJÃO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PROPRIAS, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA CALDO	Kg	1.800	7,69	13.842,00
83	Repolho verde	Kg	2000	2,70	5.400,00
84	Cenoura	Kg	2000	4,16	8.320,00
TOTAL				739.685,30	

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 03 (três) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Produtos de panificação, de acordo com cardápio;
- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados, mensalmente;
- Carnes e derivados e produtos congelados, mensalmente, e,
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura.

4.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

4.6. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 739.685,30 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

(47) 3356-2300
Av. Jorge Lacerda, 1180
vidalramos.sc.gov.br

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição

Atividade: 2.024 – Merenda Escolar

Recurso: 1.500.1001.0001 – Receita de Impostos e Transferências – Educação

Recurso: 1.552.000.0906 – Recursos do PNAE

3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data da homologação, utilização do índice INPC.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

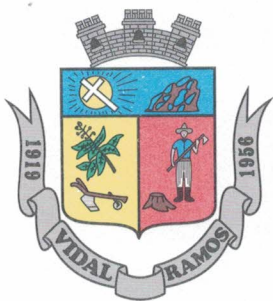
10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.4. Dentro do prazo previsto no item 10.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida do edital e no contrato;



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.7. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do item;

11.10. Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

11.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

11.13. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

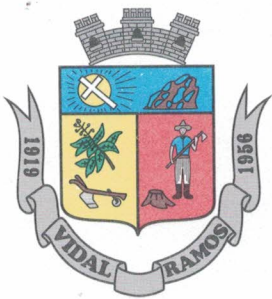
11.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do Município de Vidal Ramos, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à Secretaria de Educação eventuais inconsistências.



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

12.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

12.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

12.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

12.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

12.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

12.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens entregues, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

12.15. Após a entrega dos itens, a contratada deverá emitir nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

12.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

13.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Será responsável pela Gestão do presente contrato a Sra. Guisela Backes Burg, e pela Fiscalização, a Sra. Julia Maria dos Anjos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47) 3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 10 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS

Flávio Zeitz

Prefeito em Exercício

CONTRATANTE

FRUTAS E VERDURAS MARTINS LTDA

CONTRATADA

Representante legal

Testemunhas:

João Schmitz

CPF: XXX.875.169-XX

Eduardo Thechrin

CPF: XXX.410.239-XX